

DESPACHO Nº 35/2020**Eleição intercalar para o Conselho Pedagógico da
Escola Superior de Saúde de Leiria Corpo
dos docentes convidados**

O Conselho Pedagógico da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria (ESSLei) é o órgão de natureza pedagógica da ESSLei, com as competências definidas pela lei, pelos Estatutos do Politécnico de Leiria e pelos Estatutos da ESSLei.

Considerando a perda de mandato dos docentes convidados Cátia Sofia Pereira Braga Pontes, por motivo de cessação de funções e a não existência de suplentes na lista de candidatura, há necessidade de desencadear eleições para o corpo dos docentes convidados nos termos dos estatutos e do regulamento eleitoral do órgão.

Assim e em conformidade com as disposições estatutárias e regulamentares, determino promover o processo para a eleição de 1 membro efetivo e 1 membro suplente do corpo dos docentes convidados para o Conselho Pedagógico, nos seguintes termos:

I. Da eleição de 1 membro efetivo e 1 membro suplente para o corpo dos docentes convidados do Conselho Pedagógico.

1. Nos termos do disposto do artigo 70.º, n.º 3 dos Estatutos do Politécnico de Leiria, do artigo 28.º, n.º 4 dos Estatutos da ESSLei e do artigo 1.º, n.º 3 do Regulamento Eleitoral, os representantes dos docentes convidados a eleger, serão eleitos pelo conjunto dos docentes convidados em regime de temo integral.
2. Verifica-se a necessidade de eleger 1 docente convidado efetivo e 1 docente convidado suplente, que reúna os requisitos previstos no ponto anterior.

II. Do processo eleitoral

1. O processo eleitoral será regulado pelo disposto nos artigos 6.º a 16.º do Regulamento Eleitoral.

2. Têm capacidade eleitoral ativa e passiva (podem votar e ser eleitos), os docentes convidados a tempo integral na ESSLei.
3. As candidaturas deverão ser entregues até ao 10.º dia de calendário (21 de setembro de 2020) anterior à data das eleições, no Serviço de Expediente da ESSLei, das 09:00H às 12:30H e das 14:00H às 17:30H, dirigidas ao Diretor.
4. Nos termos do disposto do artigo 10.º do Regulamento Eleitoral, na ausência de candidaturas, a eleição dos membros efetivo e suplente será realizada por votação uninominal de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva do respetivo corpo.
5. Os cadernos eleitorais devem reportar-se à data em que for publicado o presente Despacho, conforme o disposto no artigo 18.º no n.º 2, do Regulamento Eleitoral.
6. As reclamações deverão ser entregues no Serviço de Expediente da ESSLei das 09:00H às 12:30H e das 14:00H às 17:30H, dirigidas ao Diretor.
7. A eleição do corpo dos docentes convidados para o Conselho Pedagógico, deverá realizar-se de acordo com o calendário eleitoral, fixado pelo Diretor no presente Despacho, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Eleitoral.
8. Assim, a eleição deverá realizar-se de acordo com o seguinte calendário: **Calendário Eleitoral**

08.09.2020	Início do processo eleitoral
11.09.2020	Data limite para afixação dos cadernos eleitorais <i>Prazo de reclamação: 24 horas</i>
14.09.2020	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos
21.09.2020	Data limite para apresentação de listas de candidatura
22.09.2020	Comunicação de irregularidades <i>Prazo de suprimento de irregularidades: 24 horas</i>
24.09.2020	Decisão da admissão das listas de candidatura <i>Prazo de reclamação: 24 horas</i>
28.09.2020	Decisão das reclamações e afixação das listas admitidas
29.09.2020	Constituição e divulgação da mesa de voto
29.09.2020	Data limite para o pedido de credenciação de delegados das listas

29.09.2020	Data limite para levantamento das credenciais de delegados das listas
01.10.2020	Eleição
02.10.2020	Afixação dos resultados provisórios <i>Prazo de reclamação: 24 horas</i>
06.10.2020	Afixação dos resultados definitivos

9. Extraíam-se cópias do presente despacho e do Regulamento Eleitoral, afixe-se nos locais de estilo da ESSLei e divulgue-se pela Comunidade Académica.

Escola Superior de Saúde, 08 setembro de 2020

O Diretor,